

LEI Nº 826/2025

DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 594/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 594, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Celebrando o convênio de que trata esta Lei, assumirá o Município de Missão Velha (CE) a obrigação de repassar mensalmente à Associação conveniada o montante de até R\$ 609.526,55 (seiscentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), assim distribuído:

I - O valor de R\$ 89.526,55 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente do recurso do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC, creditado mensalmente pelo Ministério da Saúde;

II - Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à conta de recursos próprios da municipalidade e/ou do Fundo Municipal de Saúde;

III - Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos de incentivo financeiro repassado pelo Governo do Estado do Ceará destinado ao custeio de clínicas e entidades de saúde conveniadas, nos termos





**das políticas estaduais de apoio à rede complementar
do Sistema Único de Saúde – SUS.”**

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 594/2022
que não conflitem com esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal